

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 278/60

"ELEVA MULTA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

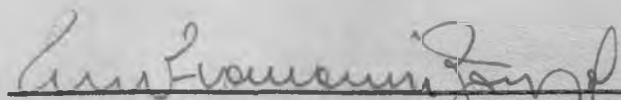
Artº 1º - Fica elevada para R\$ 100,00 (cem cruzeiros) a multa prevista no artigo citenta e cinco do Decreto-Lei nº 94, de 30 de novembro de 1938 (Código de Posturas do Município).

Artº 2º - Nas reincidências a multa será cobrada em dobro e por unidade.

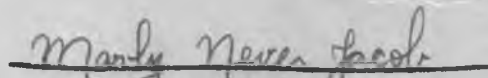
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 2 de junho de 1960.


Dr. Celso Francisco Borges
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 2 de junho de 1960.


- Secretária -